

Publicada no jornal oficial nº 423, de 12 de março de 1966.
Publicado o jornal em "O Eco"

LEI Nº 907

PROCESSO Nº 223-R

Lei n.º 907

de 26 de novembro
de 1965.

Dispõe sobre desapropriação da área para ampliação do Cemiterio do bairro dos Pilões e declara de utilidade pública.

A Camara Municipal de Guaratinguetá, decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica a Prefeitura autorizada a desapropriação, mediante doação, a área atualmente ocupada com a instalação de um cemiterio, no bairro dos Pilões, deste município, bem como a área adjacente à necrópole, cuja planta faz parte integrante desta lei com a área de 2.646 m².

Artigo 2.o — Nos termos da proposta de doação feita, fica a Prefeitura obrigada à conservação daquele proprio que se incorpora ao acervo do Patrimonio Municipal, inclusive procedente à construção de muros de proteção ou outro tipo de vedo que atenda à mesma finalidade.

Artigo 3.o — Fica o proprio, inclusive a parte ampliada, declarada de utilidade publica, para os devidos fins de direitos, transformando-se aquela necrópole em Cemiterio Municipal, do bairro dos Pilões.

Paragrafo Unico — Desde que a administração e conservação do proprio se transfere à Prefeitura, incumbe-lhe, tambem, a designação do pessoal necessário ao atendimento daqueles serviços.

Artigo 4.o — As despesas decorrentes dessa lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação propria do Orçamento vigente que, se revelar insuficiente, poderá ser suplementada no montante a ser fixado em projeto de lei encaminhado, pelo chefe do Executivo, à Camara Municipal.

Artigo 5.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Camara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Clovis da Silva Xatara - Presidente
Lindolfo Marques Cavalcanti - 1.o Secretario
Publicado nesta Secretaria na data supra.
Roberto de Oliveira Santos
Registrada no livro de Leis Municipais n.º VI a fls.